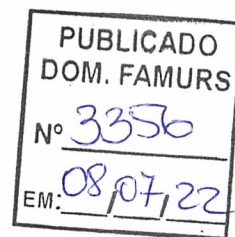




Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 4.223, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sapucaia do Sul, a Semana Municipal da Saúde da Mulher, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

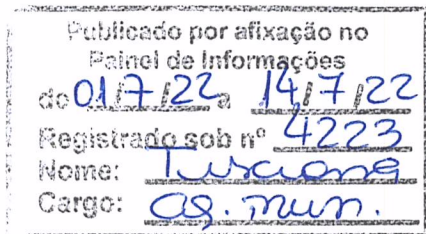
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sapucaia do Sul, a Semana Municipal da Saúde da Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde da Mulher será comemorada anualmente na primeira semana de Março, quando se comemora o mês da Mulher.

Art. 3º O objetivo da presente Lei é promover a participação da comunidade em ações voltadas à conscientização e prevenção de doenças acometidas no público feminino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de julho de 2022.




Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se